

Publicado em 21 de setembro de 2026.

EDITAL E CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA. VAGAS E CALENDÁRIO

Edital de Renovação/Manutenção de Bolsas de Estudo Filantropia em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do **Colégio Sinodal Conventos.**, no uso de suas atribuições regimentais, Em decorrência do Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – ano 2027, emitido pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, e publicado em 21 de setembro de 2026, adotando as regras da Lei Complementar 187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO e RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA**, para o ano de 2023, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a **RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO** de Bolsas de estudo integrais de 100% e Bolsas de estudo parciais de 50% do valor das mensalidades, em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura, Entidade Mantenedora deste estabelecimento escolar.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo todos(as) os(as) **ALUNOS** que **FORAM BENEFICIADOS COM** Bolsas de Estudo Filantropia no ano de 2026 no **Colégio Sinodal Conventos** se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida no Edital de Bolsas – 2027 da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura. Parágrafo único: As Bolsas de Estudo Filantropia de que trata este Edital, terão vigência para o ano letivo de 2027.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de Renovação/Manutenção de Bolsas de estudo, os(as) alunos(as) deverão preencher os requisitos dispostos no Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – 2027, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura – ISAEC, e consentir o tratamento dos seus dados e dos dados do aluno pela escola, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de nº 13.709/2018

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

21/09/2026	Divulgação do Edital número 1/2026
De 22/09/2026 a 21/10/2026	Retirada da Ficha Socioeconômica com a Direção do Colégio

RF

De 22/09/2026 a 22/10/2026.	Devolução da Ficha Socioeconômica e entrega da documentação
De 26/10/2026 a 28/12/2026	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas de Estudo/2027 do Colégio
De 30/10/2026 a 30/12/2026	Divulgação do Resultado do Processo RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO de Bolsas de Estudo/2026 disponível na Tesouraria do Colégio, ao responsável pelo aluno.
De 03/11/2026 a 30/12/2026	Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), de acordo com o calendário do Colégio.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1. O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;
2. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de estudo cancelada;
3. Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos(as) candidatos(as), a Comissão de Bolsas de Estudo analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do/a Assistente Social, para comprovação das informações fornecidas, bem como, poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do(a) candidato(a);
4. Caso a Comissão de Bolsas de Estudos e/ou a Assistente Social não tenha acesso à residência do candidato, este será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
5. A Comissão de Bolsas de Estudo terá até o dia 28 de dezembro de 2026 para avaliação da ficha socioeconômica e análise dos documentos apresentados, quando divulgará, na Secretaria do Colégio, a relação dos(as) beneficiados(as);
6. A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de estudo deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2027 considerará os requisitos definidos pela Lei Complementar 187/2021 combinados com outros definidos pela Entidade

- Mantenedora, através do Edital, aplicados pela Comissão de Bolsas de Estudo, nomeada pelo Conselho Escolar/Administrativo.
2. Terão prioridade na seleção os candidatos detentores de Registro do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devidamente identificados com número de registro.
 3. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.
 4. Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudo;
 5. Ao apresentar a documentação prevista no Edital, o Responsável pelo aluno receberá do Colégio um número de protocolo de apresentação de documentos os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de estudo;
 6. Será descartada pela Comissão de Bolsas de Estudo a ficha socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou com falta de documentos exigidos neste Edital;
 7. O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda per capita.
 8. Bolsas integrais, somente serão concedidas a candidatos com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos (nacional vigente).
 9. Bolsas parciais de 50%, somente serão concedidas a candidatos com renda per capita de até 3 (três) salários mínimos (nacional vigente).

8. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A Bolsa de Estudo Filantropia somente será efetivada após a assinatura do devido Termo de Concessão de **Bolsa** no qual declara a veracidade das informações prestadas, bem como respeitar as disposições legais quanto à matéria.

Publique-se.

hojeado 21, de setembro de 2026.

Diretor:

